



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Memorando Interno

Jacundá – Pará, 09 de Março de 2020

A Exmo. Sr.
ISMAEL GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Senhor Prefeito:

Vimos através deste, solicitar autorização para realização de Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ- PARÁ.**

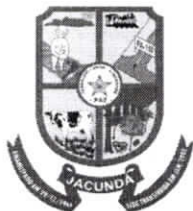
Informamos que encaminhamos em anexo o Termo de Referência contendo objeto, objetivo e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

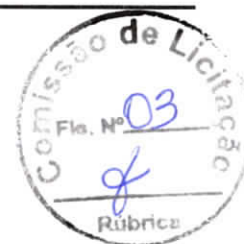
Atenciosamente,

João Campos Mendonça

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOB



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ- PARÁ.

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

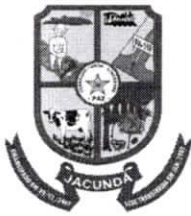
A Secretaria de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir os materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública nos bairros e praças da cidade, proporcionando facilidade na locomoção pelos espaços públicos e tornando-os mais seguros, colaborando com o bem estar da população em geral. Bem como dar continuidade no processo de modernização da Rede de Iluminação Pública com a aquisição de novas lâmpadas de LED, que são mais eficientes, maior durabilidade e possui vida útil de longo prazo, para substituição das atuais existentes.

3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Conforme Solicitações de despesa em Anexo.

4 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 4.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2.** Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.J.
- 4.3** - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/P.M.J..
- 4.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 4.5.** Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.



4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.J. para o recebimento e aceitação dos produtos.

4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.



5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 A aquisição dos produtos deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.

5.2. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

5.3. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

5.4. Fornecer os produtos conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;

5.5. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

5.6. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

5.7 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/P.M.J., discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

5.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.10. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.12. Fornecer o produto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

5.13. O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

5.14. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.15. A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da P.M.J. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.16. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

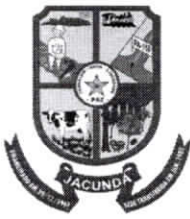
6 CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1. Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU/E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. A ata de registro terá validade de um ano (1 ANO).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Em se tratando de SRP – Sistema de Registro de Preços, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício de 2020, e serão aplicadas nos contratos de acordo com a necessidade de cada Secretaria e Fundos Municipais.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

10 RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no (s) Contrato (s).

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (QUINZE) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.J.

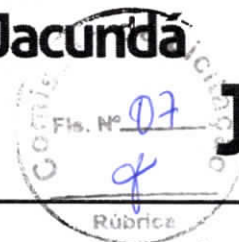
11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Para efeito de pagamento, A P.M.J. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

11.6. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.



11.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

11.8 A P.M.J. se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

12 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

12.2. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

12.4. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

12.5. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

12.6. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

12.7 A (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

12.8. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, produtos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



12.9 O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

12.10. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

12.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Jacundá – PA, 09 de Março de 2020

João Campos Mendonça

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOB

Estado do Pará

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

Pag.: 1

ÓRGÃO : 05 Sec. Mun. de Obras,Infraestrutura e Serv.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05 Sec. Mun. de Obras,Infraestrutura e Serv.

PROJETO / ATIVIDADE : 2.018 Iluminação Pública (Manutenção)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.24 Material p/ manutenção de bens imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
033417	BASE PARA RELÉ	4000,0000	UNIDADE	0,00
074033	LAMPADA VAPOR METALICO 70W <i>Especificação: NO MÍNIMO 4500K DE COR TEMPERATURA</i>	5000,0000	UNIDADE	0,00
074034	LAMPADA VAPOR METALICO 150W <i>Especificação: NO MÍNIMO 5000K DE COR TEMPERATURA</i>	500,0000	UNIDADE	0,00
074036	LAMPADA VALOR METALIVO 400W <i>Especificação: NO MÍNIMO 5000K DE COR TEMPERATURA</i>	400,0000	UNIDADE	0,00
074037	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	3500,0000	UNIDADE	0,00
074038	REATOR VALOR METALICO 150 W	250,0000	UNIDADE	0,00
074039	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	200,0000	UNIDADE	0,00
074042	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W <i>Especificação: NO MÍNIMO 5000K DE COR TEMPERTURA</i>	20,0000	UNIDADE	0,00
074043	BOCAL DE LOUÇA E 40	200,0000	UNIDADE	0,00
074044	CABO TRIPLEX 10MM	1200,0000	UNIDADE	0,00
074047	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10M	100,0000	UNIDADE	0,00
074048	FITA ISOLANTE DE 20M	150,0000	UNIDADE	0,00
074050	FITA ISOLANTE 10M	150,0000	UNIDADE	0,00
074054	RELÉ FOTOELETRICO	4000,0000	UNIDADE	0,00
074055	BOCAL DE LOUÇA E 27 PARA LUMINARIA	400,0000	UNIDADE	0,00
074061	CINTO PARA ELETRICISTA	2,0000	UNIDADE	0,00
063196	LUMINARIA DE RUA ABERTA 1,00 X 0,20 - E27 COM BRAÇO	2000,0000	UNIDADE	0,00
062091	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MOD CIP 15 180-250V 2X60AMP	6,0000	UNIDADE	0,00
074065	BOTA PARA ELETRICISTA Nº40 <i>Especificação: NR10 SEGUIR PADRÕES DE SEGURANÇA OU SUPERIOR</i>	3,0000	UNIDADE	0,00
074066	CINTURÃO PARAQUEDISTA ELETRICISTA COM TALABARTE NR10 <i>Especificação: PADRÕES DA NR10 DE SEGURANÇA OU SUPERIOR</i>	2,0000	UNIDADE	0,00
074067	PARAFUSO PARA LUMINÁRA 30CM METAL COM PORCA	2000,0000	UNIDADE	0,00
074069	OCULOS AMPLAVISÃO DE SOBREPOR <i>Especificação: OCULOS PARA ELETRICISTA, COR TRANSPARENTE E ESCURO</i>	20,0000	UNIDADE	0,00
074035	LAMPADA VALOR METALICO 250W <i>Especificação: NO MÍNIMO 5000K DE COR TEMOERATURA</i>	300,0000	UNIDADE	0,00
074073	REATOR VAPOR METALICO 250W	150,0000	UNIDADE	0,00
074041	REATOR VAPOR METÁLICO 2000W	10,0000	UNIDADE	0,00
037693	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	1200,0000	METRO	0,00
074046	CONECTOR PERFURANTE DCP-70	6000,0000	UNIDADE	0,00

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200309001


Estado do Pará

Pag.: 2

Governo Municipal de Jacundá
Prefeitura Municipal de Jacundá

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
074074	LUVA PARA ELETRICISTA 15KV <i>Especificação: SEGUIR PADROES DA NR10 DE SEGURANÇA OU SUPERIOR</i>	4,0000	UNIDADE	0,00
074075	LUVA DE COBERTURA (PROTEÇÃO) PARA LUVA ISOLANTE NR10	4,0000	UNIDADE	0,00
074076	BOTA PARA ELETRICISTA Nº 39 <i>Especificação: NR10 SEGUIR PADROES DA NR10 DE SEGURANÇA OU SUPERIOR</i>	3,0000	UNIDADE	0,00
074077	UNIFORME PARA ELETRICISTA NR10 RISCO 1 E 2 FAIXA REFLETIVA <i>Especificação: CONJUNTO CALÇA E CAMISA RETARDANTE A CHAMAS</i>	4,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 09 de Março de 2020



JOÃO CAMPOS MENDONÇA
RESPONSÁVEL

rpt01

